


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Birigui

FORO DE BIRIGUI

1ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, ., Pq. São Vicente - CEP 16200-370, Fone: (18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	1010369-38.2019.8.26.0077
Classe - Assunto	Execução de Título Extrajudicial - Duplicata
Exequente:	Polidrol Ltda
Executado:	O. B. Crepaldi - Me e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fábio Renato Mazzo Reis

Vistos.

Fl. 189: com fundamento no artigo 845 do C.P.Civil, tome-se por termo a penhora do veículo I/KIA SOUL EX 1.6L, ano 2010, modelo 2011, placas EKS 6796, avaliado de acordo com a Tabela Fipe na quantia de **R\$ 31.068,00**, em nome de ONDINA BARBOM CREPALDI.

Após o recolhimento da diligência devida, intime-se a executada, ONDINA BARBOM CREPALDI, residente na Rua Liberdade, 201, Vila Roberto, em Birigui-SP, da referida penhora, pois possui endereço conhecido nos autos.

Servirá a presente decisão, devidamente assinada, como termo de penhora e mandado de intimação.

Indefiro o pedido de bloqueio de circulação do veículo, por se tratar de medida extrema e somente se justifica em casos excepcionais, sendo, por ora, suficiente a restrição à transferência do veículo, já realizada à fl. 186, de modo a garantir os direitos das partes e resguardar interesse de terceiros.

Com a intimação da executada, voltem conclusos para designação de leilão eletrônico.

Intime-se.

Birigui, 11 de fevereiro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA
